

INTERESSADO: René Mário Aracena Ramirez

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro José Augusto Dias

PARECER CEE Nº 1839/75, CSG, Aprov. em 02/07/75, Comunicado ao  
Pleno em 07/07/75

## I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: René Mário Aracena Ramirez, residente e domiciliado em Santa Bárbara D'Oeste, na Rua João Batista Furlan nº 380, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior para fins de prosseguimento de vida escolar, ao nível de conclusão do segundo grau.

Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginasial, com 4 séries, em Santiago, Chile.

Em continuação, concluiu o curso médio (2º grau), no Liceo de Hombres Andres Bello, com 4 séries, em Santiago, Chile. Em consequência, obteve o diploma de graduação da referida escola.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

## II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, no exterior, por René Mário Aracena Ramirez, ao nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, mediante aprovação em exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil, cabendo ao estabelecimento em que os prestar e for aprovado, expedir o respectivo certificado de conclusão.

São Paulo, 02 de julho de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator.